



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 12/2018**

**CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 12/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Flávio Luís Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017., publicado no DOU de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF nº 517.814.680-87, portador da Carteira de Identidade nº 7036691538, doravante denominado CONTRATANTE, e a **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.261.500/0001-20, sediado(a) na Rua Borges de Medeiros, nº 288, bairro Rio Branco, CEP 93.310-280 em Novo Hamburgo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jairo Luis Brum, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1017681261, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 393.256.280-15, **CELEBRAM** conforme **Processo administrativo nº 23163.001745.2019-47**, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 12/2018, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações subsequentes e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º 23163.000928.2018-64, Tomada de Preços n.º 03/2018, que gerou o **Contrato n.º 12/2018**, bem como o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 12/2018 o prazo de entrega da obra fica **prorrogado por 90 (noventa) dias**, ou seja, de **02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019**, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA do referido Contrato, o prazo de vigência fica **prorrogado por 90 (noventa) dias**, ou seja, de **01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019** na forma da supracitada Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Nos termos desta Cláusula, com base no art. 65, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666/93, o valor do referido Contrato, fica acrescido em **R\$ 27.931,37 (dezenove mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, equivalente a **13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) do valor inicial do contrato**, conforme Autorização de Serviços Aditivos e Reduções ao Contrato nº 12/2018 nº 01/2019, emitida por membros da Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria nº 3516/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada deve **atualizar** o valor da garantia prestada, referente ao acréscimo de serviço, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, sob pena de descumprimento de cláusula contratual. O valor a ser atualizado refere-se a 5% do valor global acrescido, correspondendo a **R\$ 1.396,57 (um mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o referido valor ao da garantia inicial prestada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

---

A Contratada deve **prorrogar** a vigência da apólice do seguro garantia prestado, de acordo com o art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e com o item 13.2 do Instrumento Convocatório, até o dia **28 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2080.20RG.0043, Elemento de Despesa 4490.51, Fonte 8188, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO**

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 25 de junho de 2019.

Flávio Luís Barbosa Nunes

**Rodrigo Nascimento da Silva**  
Pro-Reitor de Ensino  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Reitor(a) em exercício

Jairo Luis Brum

COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Francisco Oliveira Plá

CPF: 259.262.840-15

NOME: Israel Nunes Fernandes

CPF: 022.556.280-40